



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4128 , DE 05 DE ABRIL DE 1989.

Cria escolas de 1º Grau e Jardim de Infância no município de Porto Velho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 70, inciso III, da Constituição do Estado, e conforme consta dos Processos nºs. 1001-00489, 1001-00488 e 1001-00487, de 06.03.89, da Casa Civil,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam criadas no município de Porto Velho, as seguintes escolas de 1º Grau:

- Escola de 1º Grau Roberto Duarte Pires, Conjunto Nova Caiari;
- Escola de 1º Grau Sebastiana Lima de Oliveira, Bairro Belvedere;
- Escola de 1º Grau Professora Antonia Vieira Frota, Vista Alegre do Abunã, BR-364-PVH-ACRE;
- Escola de 1º Grau Capitão Cláudio Manoel da Costa, Bairro Cidade do Lobo;
- Escola de 1º Grau Professor Daniel Neri da Silva, Bairro JK-I;
- Escola de 1º Grau Maria Nazaré dos Santos, Jaci-Paraná, BR-364, Km 83, Porto Velho/Acre;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

.2

- Escola de 1º Grau 15 de Outubro, Campo Novo; e
- Escola de 1º Grau Padre Mário Castagna, Bairro Tupy.

Art. 2º - Fica criado o Jardim de Infância Padre Mário Castagna, Bairro do Areal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 05 de abril de 1989, 101º da República.



JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA

Governador